

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições que a lei lhe confere

**DECRETA:-**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito na Prefeitura Municipal da importância de Cr\$ 20.000,00, para auxiliar a Delegacia Regional de Natação na 23ª Campeonato Estadual.

Artigo 2º - Este crédito será coberto pelo excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1959.

*Bryce Nicol Salvo*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Edio Loureiro Junior*  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

**LEI Nº 370, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1959.**

(Cria cargo no quadro de funcionários Municipal).

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições que a lei lhe confere

**DECRETA:-**

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Zelador do Manancial da Água da Serra, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1959.

*Bryce Nicol Salvo*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Edio Loureiro Junior*  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

**LEI Nº 371, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1959.**

(Reorganiza a Secção de Compras e Amoxarifado).

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições que a lei lhe confere,

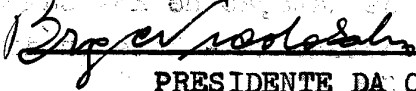
**DECRETA:-**

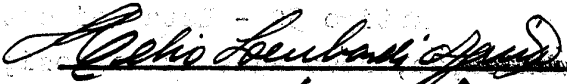
Artigo 1º - Na Secção de Compras e Amoxarifado desta Prefeitura Municipal, ficam criados os seguintes cargos:-

- 1 - Chefe de Secção - vencimentos padrão I;  
1 - Auxiliar de almoxarife - vencimentos padrão D.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1959.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

=====

LEI Nº 372, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1959.

(Dispõe sobre a criação de cargo).

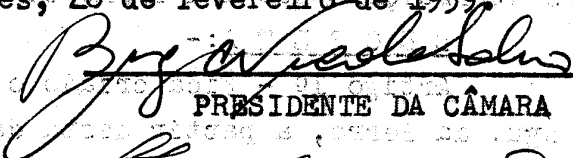
A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições que a lei lhe confere

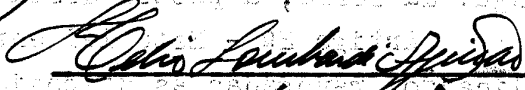
D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, o cargo de Fiscal de Ponto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1959.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

=====

LEI Nº 373, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1959.

(Dispõe sobre a criação de cargo).

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições que a lei lhe confere

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, o cargo de "AUXILIAR DE LABORATÓRIO", para o serviço de tratamento de água.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1959.